



ESTADO DA PARAÍBA

*Prefeitura Municipal de Triunfo*

C.G.C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira n.º 41

CEP 58.920.000 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 252

De 15 de Fevereiro de 1993

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba à abrir crédito Especial de até o limite de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara de Vereadores de Triunfo-PB, em sessão realizada neste dia 12 de Fevereiro de 1.993, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba autorizado à abrir crédito Especial até o limite de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com as frentes de serviços criadas neste Município, objetivando atender ao grande número de flagelados da sêca que assola nosso Município, conforme a seguinte classificação orçamentária:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

- 15814821.020 - Assistências aos flagelados da sêca.
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 50.000.000,00
- 3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS
- 3.2.5.9 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS.....Cr\$200.000.000,00
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$150.000.000,00
- TOTAL GERAL.....Cr\$400.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura da abertura deste crédito, fica o poder executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, igualmente autorizado à utilizar recursos mencionados nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Triunfo, Estado da Paraíba em 15 de Fevereiro de 1.993.

*José Francisco de Andrade Filho*  
Dr. José Francisco de Andrade Filho  
PREFEITO